



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

Edital Nº 281/2025- RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT - PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO NO MESTRADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL - TURMA 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), por intermédio do Magnífico Reitor, torna público o presente Edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental – Turma 2026, em conformidade com as disposições deste Edital e com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamentação Legal

O presente Edital está em consonância com as seguintes normas e dispositivos legais:

- a) Portaria nº 88/2024 – BLV-GAB/BLV-DG/RTR/IFMT, que institui a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo deste Edital;
- b) Lei nº 11.892/2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu (art. 7º);
- c) Resolução nº 081/2020/CONSUP/IFMT, que aprova o Regulamento Didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- d) Resolução nº 104/2017/CONSUP/IFMT, que institui o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Química Tecnológica e Ambiental;
- e) Resoluções nº 083/2017/CONSUP/IFMT e nº 023/2019/CONSUP/IFMT, que dispõem sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no âmbito do IFMT;
- f) Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre o IFMT e o SENAI-MT, e o Termo Aditivo nº 001/2023, de 11 de outubro de 2023;
- g) Termo de Cooperação nº 08/2025, firmado entre o IFMT e a FIEMT;
- h) Resolução nº 056/2018/CONSUP/IFMT, que renova a autorização para a Fundação UNISELVA atuar como fundação de apoio ao IFMT;
- i) Resolução nº 056/2019/CONSUP/IFMT, que institui as Políticas de Ações Afirmativas e de Inclusão Socioeconômica, Étnico-Racial e para Pessoas com Deficiência;
- j) Resolução CONSEPE nº 022/2021 - Recomenda a aprovação do regulamento para as bancas de heteroidentificação dos processos seletivos do IFMT
- k) Resolução CONSUP nº 022/2021 - Aprova o regulamento para as bancas de heteroidentificação dos processos seletivos do IFMT
- l) Resolução 17.2025 - RTR-CONSUP-RTR-IFMT, de 11 de fevereiro de 2025
- m) Resolução nº 006/2022/CONSUP/IFMT, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação stricto sensu no âmbito do IFMT, conforme recomendação da Resolução nº 050/2021/CONSEPE/IFMT;
- n) Lei nº 13.445/2017, que institui a Lei de Migração;
- n) Lei nº 12.799/2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos para cursos de instituições federais de educação superior, assegurando isenção total do pagamento ao(a) candidato(a) que comprove, cumulativamente:
 - I – Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
 - II – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em instituição privada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

- m) Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- n) Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- o) Portarias nº 389/2017 e nº 060/2019/MEC/CAPES, que dispõem sobre o Mestrado Profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu;
- p) Decreto nº 9.094/2017, e suas alterações, que tratam da simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.2. Caracterização do Curso

O Curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental possui as seguintes características:

- a) Trata-se de curso de mestrado profissional ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA), estruturado em duas linhas de pesquisa:
 - I – Química Tecnológica Aplicada a Processos Industriais;
 - II – Química e Monitoramento Ambiental.
- b) Possui os seguintes itinerários formativos conforme critérios e prazos estabelecidos nas normativas internas do Programa:
 - a. Disciplinas obrigatórias e optativas, totalizando 24 (vinte e quatro) créditos;
 - b. Exame de Qualificação;
 - c. Elaboração e Defesa do Trabalho Final de Conclusão do Curso;
 - d. Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês para candidatos brasileiros e português para candidatos estrangeiros).
- c) As aulas poderão ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo, quando necessário, serem realizadas aos sábados, domingos e feriados, nas dependências do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista, conforme o calendário acadêmico do Programa.
- d) Exige-se do(a) discente disponibilidade para o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa Profissional, incluindo, quando necessário, coleta de dados e/ou experimentação em outros campi do IFMT e/ou em empresa ou instituição parceira ou conveniada.
- e) O prazo máximo para a conclusão do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula.
- f) A conclusão do Curso confere o título de “Mestre em Química Tecnológica e Ambiental”, na área básica de Química, com diploma expedido pelo IFMT.

1.3. Divulgação e Cronograma

- 1.3.1. A divulgação de todas as etapas referentes a este Edital será realizada por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.
- 1.3.2. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	04/12/2025
Pedido de impugnação do Edital	04/12/2025 e 05/12/2025
Inscrições	06/12/2025 a 29/01/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/12/2025 a 13/01/2026
Resultado da solicitação de isenção	19/01/2026
Recurso das isenções	20 e 21/01/2026
Resultado dos recursos das isenções	23/01/2026
Prazo final para pagamento da inscrição	30/01/2026
Divulgação das inscrições deferidas	06/02/2026
Recurso das inscrições deferidas	07/02/2026 a 08/02/2026
Análise dos Recursos	10/02/2026
Resultado Final das inscrições deferidas	11/02/2026
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	19/02/2026
Período para a realização das bancas de heteroidentificação	20 a 24/02/2026
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	26/02/2026
Prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	27/02/2026 a 29/02/2026
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	03/03/2026
Seleção. Fase I. Prova de Conhecimentos Específicos	20/02/2026
Divulgação do gabarito	23/02/2026
Recurso do Gabarito	24/02/2026
Resultado preliminar Fase I	26/02/2026
Recurso para Fase I	26/02/2026 e 27/02/2026
Resultado final fase I	02/03/2026
Seleção. Fase II. Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista	03/03/2026 a 06/03/2026
Convocação para entrega de pré-projeto, Currículo Lattes comprovado e Entrevista	06/03/2026
Envio de Pré-projeto e Currículo Lattes comprovado por e-mail	06/03/2026 e 07/03/2026
Entrevistas	09/03/2026 a 11/03/2026
Resultado preliminar Fase II (nota do pré-projeto e pontuação do Currículo Lattes)	13/03/2026
Recurso Fase II	13/03/2026
Resultado final Fase II	16/03/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	16/03/2026
Matrícula (entrega de documentos)	17/03/2026 a 20/03/2026
Início das Aulas	25/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

2.1. O presente Edital oferta 09 (nove) vagas para matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental do IFMT, válidas para a Turma do primeiro semestre de 2026, distribuídas por orientador conforme Quadro 2, nas seguintes modalidades:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Política de Ações Afirmativas;
- c) Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI-MT E FIENTM.

2.2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas, equivalentes a 1 (uma) vaga, para candidatos(as) que se inscrevam na modalidade de Políticas de Ações Afirmativas, autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas ou indígenas, conforme disposto na Resolução nº 056/2019/CONSUP/IFMT.

2.2.1. Os(as) candidatos(as) que optarem pela modalidade de Políticas de Ações Afirmativas deverão observar atentamente os procedimentos e critérios descritos nos itens 5.10 a 5.36 deste Edital.

2.3. Ficam também reservados 10% (dez por cento) do total de vagas, equivalentes a 1 (uma) vaga, para pessoas com deficiência, em atendimento à Resolução nº 056/2019/CONSUP/IFMT.

2.4. Serão reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas, equivalentes a 3 (três) vagas, para profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI-MT, conforme o Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre o IFMT e o SENAI-MT.

2.5. Serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas, equivalentes a 1 (uma) vaga, para profissionais empregados em empresas filiadas a FIENTM, conforme o Termo de Cooperação nº 08/2025, firmado entre o IFMT e a FIENTM.

2.6. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em alguma das modalidades acima descritas, as vagas poderão ser revertidas entre as demais categorias e preenchidas conforme a ordem de classificação geral.

2.7. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos(as) que tenham concluído curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da matrícula, nas seguintes áreas:

- a. Área de concentração do Programa: Química (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia);
- b. Áreas afins: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Ambientais, Ciência dos Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Farmacêuticas e Biotecnologia.

2.8. Para as vagas destinadas à modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI-MT” e sistema FIENTM, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício com empresa filiada ao SENAI-MT ou FIENTM.

2.9. A distribuição de vagas por orientador do PPGQTA observará o disposto no Quadro 2.

Quadro 2. Distribuição de vagas por orientadores do PPGQTA/IFMT

Linha de Pesquisa *	Docente Permanente (Prof. ^(a) Dr. ^(a))	Currículo Lattes	Vagas
1 e 2	Adriana Paiva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2588854413383307	1
1 e 2	Aline Bernardes Valeze	http://lattes.cnpq.br/8754978879262396	1
1 e 2	Danilo Luiz Flumignam	http://lattes.cnpq.br/3524264298241361	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

1 e 2	Deiver Alessandro Teixeira	http://lattes.cnpq.br/8754498561821767	-
1 e 2	Elaine de Arruda Oliveira Coringa	http://lattes.cnpq.br/3353543328300846	1
2	George Laylson da Silva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/0363667322464604	2
1 e 2	Josias do Espírito Santo Coringa	http://lattes.cnpq.br/6435197761437191	1
1 e 2	Sandra Mariotto	http://lattes.cnpq.br/4363800824135100	1
1	Wander Miguel de Barros	http://lattes.cnpq.br/4907930761939238	1
Total geral:			9

*1 – Química Tecnológica; 2 – Química e monitoramento ambiental.

2.10. O Curso reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso o desempenho dos(as) candidatos(as) seja considerado insatisfatório ou insuficiente, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com todas elas, não podendo alegar desconhecimento de seu teor em qualquer hipótese.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada conforme o Cronograma constante do Quadro 1, por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br/>

3.2.1. O(a) candidato(a) deverá preencher, eletronicamente, todos os campos do formulário de inscrição, incluindo o questionário socioeconômico, destinado à obtenção do perfil dos(as) candidatos(as) inscritos(as), para fins de subsidiar as políticas institucionais do IFMT.

Parágrafo único. As informações do questionário não terão qualquer interferência na classificação final dos(as) candidatos(as).

3.2.2. O(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos exigidos no item 3.4 deste Edital, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, por meio do sistema eletrônico SGC.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme o Cronograma (Quadro 1), observando-se o horário de funcionamento bancário.

3.3.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio dos documentos exigidos, o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), excetuando-se os(as) candidatos(as) contemplados(as) pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos efetuados pelas seguintes modalidades: agendamento de título de cobrança; pagamento por envelope; transferência eletrônica; PIX; DOC; TED; ordem de pagamento; depósito em conta corrente; ou qualquer outra forma distinta do pagamento em espécie.

3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado.

Documentação para Inscrição

3.4. Os documentos obrigatórios para a inscrição são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

a. Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso em data anterior à matrícula, conforme o Cronograma (Quadro 1); para candidatos(as) estrangeiros(as), observar o disposto no item 3.4.2;

b. Histórico escolar oficial completo da graduação, emitido pela instituição de origem, contendo a relação nominal das disciplinas, eventuais reprovações ou trancamentos. Não serão aceitos históricos contendo apenas notas finais ou médias globais;

c. Quando for o caso, Termo de Autodeclaração para candidatos(as) das Políticas de Ações Afirmativas e/ou com necessidades especiais (Anexo III) e o Termo de Autorização para Uso de Imagem (Anexo VI), Declaração de pertencimento étnico (Indígena) (Anexo VIII) e Declaração de pertencimento(Quilombola) (Anexo VIII) conforme disposto no item 5 deste Edital;

d. Para candidatos(as) da modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI-MT”, apresentar Carta de Apoio da empresa/instituição ao(à) funcionário(a)-candidato(a) (Anexo IV), devidamente assinada por representante autorizado do SENAI-MT, informando o tipo de apoio concedido.

3.4.1. Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação em cópias de documentos produzidos no país.

3.4.2. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior obtido no exterior deverão apresentar o documento de revalidação nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

3.4.3. O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá inscrever-se mediante apresentação do Registro Nacional de Migração (RNM) ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal, que comprove sua condição de permanência (temporária ou permanente) no país, conforme a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), E os documentos apresentados precisam estar validados pelo órgão responsável no Brasil.

Validação e Responsabilidade da Inscrição

3.5. O deferimento da inscrição dependerá do atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Edital, em especial: formação acadêmica adequada, apresentação integral da documentação requerida, preenchimento correto do formulário eletrônico e pagamento da taxa de inscrição (quando aplicável).

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O IFMT reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, omitir dados ou fraudar documentos.

3.7. O resultado das inscrições será divulgado conforme o Cronograma (Quadro 1) e nos locais indicados no item 1.3, sendo facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso nos termos deste Edital.

Envio do Pré-Projeto e Documentos Complementares (Fase II)

3.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para a Fase II deverá, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, enviar para o e-mail: mesquimica.blv@ifmt.edu.br, os seguintes documentos:

3.8.1. O Currículo Lattes deverá ser extraído da plataforma <http://lattes.cnpq.br/>, e acompanhado da documentação comprobatória, conforme o Anexo I, com atualização nos últimos 12 (doze) meses. As comprovações deverão ser reunidas em arquivo único, seguindo a ordem de apresentação do currículo. Itens não comprovados não serão pontuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

3.8.1.1. Para a comprovação de documentos do Currículo Lattes, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a. Capítulos de livro: digitalizar a ficha catalográfica do livro e as páginas inicial e final do capítulo;
- b. Artigos científicos: digitalizar as páginas inicial e final do artigo;
- c. Tempo de serviço: digitalizar declaração ou documento comprobatório emitido pela instituição empregadora;
- d. Participação em eventos e palestras: digitalizar o certificado de participação ou apresentação correspondente.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprove, cumulativamente:

- a. Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- b. Ter cursado o ensino médio e o ensino superior integralmente em instituições da rede pública, ou como bolsista integral em instituição da rede privada;
- c. preencher, de forma eletrônica e correta, todos os campos do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema eletrônico SGC – <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

4.2. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento aos requisitos do item 4.1, assinalar a opção “isenção de pagamento” no sistema eletrônico SGC e inserir os documentos comprobatórios listados abaixo, digitalizados em arquivo único no formato PDF, até a data-limite para solicitação de isenção prevista no Cronograma (Quadro 1). Não serão analisados documentos enviados em formato diverso.

- a. Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo V), devidamente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- b. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) que demonstre ter cursado o ensino médio e o ensino superior em escola pública municipal, estadual ou federal; ou declaração de instituição privada atestando o recebimento de bolsa integral durante o período cursado;
- c. Comprovante de renda familiar atualizado, do(a) candidato(a) ou de seu(sua) responsável(is), podendo ser: contracheque, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas de identificação, fotografia e último vínculo empregatício com eventuais alterações salariais), ou declaração de renda com firma reconhecida do empregador Ou certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em setembro ou outubro de 2025), disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/hom> Com renda per capita inferior 1,5 salários.
- d. Comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou de seu(sua) responsável(is), podendo ser conta de energia elétrica, água, telefone ou contrato de locação.

4.2.1. Os comprovantes de renda (referentes aos três últimos meses anteriores ao período da inscrição) deverão estar em nome do(a) solicitante ou de seu(sua) responsável(is), sendo obrigatória, neste último caso, a apresentação de documento que comprove o vínculo entre ambos.

4.2.2. A falta de assinatura, o preenchimento incompleto do requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará indeferimento do pedido.

4.2.3. O(a) candidato(a) responderá civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

4.3. As solicitações de isenção serão dirigidas ao Magnífico Reitor do IFMT e analisadas pela Comissão de Seleção designada para este Edital.

4.4. O resultado do pedido de isenção será divulgado conforme o Cronograma (Quadro 1), nos locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento do boleto gerado no ato da inscrição e aguardar a confirmação de sua inscrição.

4.4.2. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação de sua inscrição, conforme o Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O(a) candidato(a) que se julgar amparado(a) pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD) no sistema SGC, marcando a opção correspondente à cota PcD e anexando, em arquivo único e formato PDF, os seguintes documentos:

a. Laudo médico emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, assinado por médico especialista na área relacionada à deficiência do(a) candidato(a), atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, a provável causa e as limitações dela decorrentes, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b. Termo para candidatos(as) com deficiência (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, indicando o tipo de atendimento necessário para a realização das etapas do processo seletivo.

5.2. O(a) candidato(a) que não se declarar PcD no ato da inscrição, ou que, tendo se declarado, não apresentar a documentação comprobatória, não terá direito a atendimento diferenciado nem prova adaptada, concorrendo exclusivamente pela ampla concorrência.

5.3. A candidata que necessitar de atendimento diferenciado por motivo de amamentação deverá encaminhar, juntamente com a documentação de inscrição, solicitação específica das condições especiais necessárias.

5.4. A candidata em aleitamento materno deverá anexar, no momento da inscrição, cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, o qual deverá apresentar o original no dia da prova para ter acesso ao local de realização.

5.5. O(a) acompanhante permanecerá em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a prova. A ausência de acompanhante impossibilitará a realização da prova.

5.6. Não haverá compensação de tempo em favor da candidata lactante.

5.7. Na sala destinada à amamentação, permanecerão apenas a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a presença de qualquer outro adulto responsável pela guarda.

5.8. A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e não cumprir as exigências deste Edital não fará jus ao atendimento diferenciado.

5.9. As solicitações de tratamento diferenciado serão analisadas pela Coordenação do Programa, observada a viabilidade técnica e administrativa do IFMT.

Das Políticas de Ações Afirmativas

5.10. Os(as) candidatos(as) que se declararem negros(as) (pretos/as e pardos/as) e optarem por concorrer às vagas reservadas deverão submeter-se ao procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme regulamentação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

- 5.11. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será conduzido nos termos deste Edital, das Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, da Portaria Normativa nº 4/2018, da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei nº 12.711/2012.
- 5.12. O processo de validação compreenderá duas etapas:
- a. Envio dos anexos III e VI, devidamente preenchidos e assinados, em arquivo único e formato PDF, no momento da inscrição;
 - b. Validação da autodeclaração racial pela banca específica designada para o processo seletivo.
- 5.13. O procedimento de heteroidentificação será gravado e/ou fotografado, e os registros serão utilizados em eventual análise de recurso.
- 5.14. As gravações e/ou fotografias serão armazenadas pela Coordenação do Programa de Mestrado, conforme legislação aplicável.
- 5.15. Caberá à Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista disponibilizar equipamentos e servidores para apoio técnico à gravação, assegurando a qualidade das imagens.
- 5.16. O registro das imagens deverá ocorrer em ambiente adequadamente iluminado, com qualidade que permita a análise fenotípica.
- 5.17. O(a) candidato(a) que recusar-se à gravação ou fotografia durante o procedimento de heteroidentificação será excluído(a) da modalidade de ação afirmativa, concorrendo apenas pela ampla concorrência.
- 5.18. O(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer apenas pela ampla concorrência, conforme nota obtida no processo seletivo.
- 5.19. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> na data prevista no Cronograma (Quadro 1), com as informações sobre deferimento/indeferimento e prazos recursais.
- 5.20. A Comissão de Heteroidentificação considerará apenas critérios fenotípicos, conforme o Anexo VI – Formulário de Avaliação e Parecer, vedada a utilização de quaisquer outros critérios.
- 5.21. Serão convocados, para a validação, os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) nas cotas raciais, conforme ordem de classificação e cumprimento do item 3.4, alínea “a”.
- 5.22. A convocação dos(as) candidatos(as) será publicada no site do IFMT até a data indicada no Cronograma (Quadro 1).
- 5.23. O(a) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação será considerado(a) desistente da vaga reservada, concorrendo apenas pela ampla concorrência.
- 5.24. A Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT acompanhará todo o processo de validação.
- 5.25. Compete ao(à) Presidente da CPH do IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista convocar os membros das bancas de heteroidentificação.
- 5.26. Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação, com apoio da Direção-Geral e da Direção de Ensino do campus.
- 5.27. A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) será responsável pela divulgação dos resultados, convocação dos(as) candidatos(as) e homologação final.
- 5.28. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência na data e horário publicados no site oficial.
- 5.29. O Anexo IX apresenta o tutorial para acesso à videoconferência via Google Meet.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

6.1. O processo seletivo de que trata este Edital será constituído das seguintes fases, com suas respectivas naturezas:

- a. Fase I (Classificatória): Prova de Conhecimentos Específicos;
- b. Fase II (Eliminatória e Classificatória): Análise e arguição do Pré-Projeto, Análise e Pontuação do Currículo Lattes e Entrevista.

6.2. A Fase I – Prova de Conhecimentos Específicos (Peso 2) será realizada conforme o Cronograma constante do Quadro 2, observando-se as disposições seguintes:

- a. A prova versará sobre conhecimentos específicos na área de concentração do PPGQTA (Química);
- b. A nota da Fase I (NF-I), variando de 0 (zero) a 10 (dez), será obtida pela fórmula:

$$NF-I = (0,2 \times \text{Nota da Prova de Conhecimentos Específicos});$$

- c. A prova será objetiva, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma corresponderá à resposta correta;
- d. A prova será pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- e. A duração da prova será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, com início às 18h e término às 21h30 (horário oficial de Mato Grosso), a ser aplicada no IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, em salas previamente designadas para este fim;
- f. O conteúdo programático da prova baseia-se nos temas e nas referências bibliográficas indicadas no Anexo X deste Edital;
- g. A classificação dos candidatos, nesta fase, dar-se-á em ordem decrescente de notas, sendo considerados aptos para a Fase II os candidatos classificados até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas;
- h. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova;
- i. É vedado o uso de material de consulta, aparelhos eletrônicos e a comunicação entre candidatos durante a realização da prova;
- j. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- k. Será permitido o uso de calculadora científica, sendo vedado o uso de calculadoras gráficas, celulares, tablets, relógios ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- l. É expressamente proibida a entrada e/ou uso, no local de prova, de óculos escuros, chapéus, bonés, aparelhos eletroeletrônicos (exceto a calculadora científica permitida), tais como telefone celular, MP3, agenda eletrônica, notebook, relógio inteligente ou similares;
- m. O candidato que, durante a prova, portar material proibido ou estabelecer comunicação com outro candidato, sob qualquer forma, terá sua prova anulada;
- n. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas (Gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo este observar rigorosamente as instruções contidas neste Edital e no caderno de provas;
- o. Não haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas (Gabarito) sob qualquer pretexto, sendo o candidato responsável por eventuais prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto;
- p. O candidato deverá conferir atentamente os dados pessoais constantes no cartão de respostas, especialmente nome, número de inscrição e número de documento de identidade (RG);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

q. O resultado do gabarito e desta fase será divulgado conforme o Cronograma constante do Quadro 1 e nos locais previstos no item 5.3 deste Edital.

6.3. A Fase II – Análise e Arguição do Pré-Projeto, Análise e Pontuação do Currículo Lattes e Entrevista, será realizada conforme o Cronograma constante do Quadro 1, observadas as seguintes disposições:

a. Esta fase compreende três etapas:

i. Análise e Arguição do Pré-Projeto, relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGQTA, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 5;

$$NF-IIa = (0,5 \times \text{Nota da Análise e Arguição do Pré-Projeto});$$

ii. Análise e Pontuação do Currículo Lattes devidamente comprovado, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 3;

$$NF-IIb = (0,3 \times \text{Nota da Análise e Pontuação do Currículo Lattes});$$

iii. Entrevista, de caráter eliminatório em caso de ausência do candidato.

b. O prazo final para envio do Pré-Projeto de Pesquisa, por e-mail, está previsto no Cronograma (Quadro 2);

c. A análise e a pontuação do Pré-Projeto serão realizadas por 3 (três) docentes do PPGQTA, membros da Comissão de Seleção, conforme critérios descritos no Anexo II, sendo atribuída à etapa a média aritmética das avaliações;

d) A análise e a pontuação do Currículo Lattes serão realizadas por 3 (três) docentes do PPGQTA, conforme critérios descritos no Anexo I, sendo a nota final a média aritmética das avaliações;

e) A entrevista versará sobre o pré-projeto de pesquisa, o currículo, a experiência profissional, a disponibilidade para o curso e as competências do candidato em relação às linhas de pesquisa do Programa;

f) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes avaliadores;

g) A divulgação dos horários e locais de realização das entrevistas será feita juntamente com a convocação para entrega do pré-projeto, conforme o Cronograma (Quadro 1);

h) O resultado desta fase será divulgado conforme o Cronograma (Quadro 1);

i) Não haverá segunda chamada em nenhuma fase do processo seletivo, sob qualquer justificativa. A ausência do candidato em qualquer etapa implicará sua eliminação automática;

j) A nota final da Fase II (NF-II) será obtida pela equação:

$$NF-II = NF-IIa + NF-IIb.$$

6.4. Caberá interposição de recurso em face do resultado de quaisquer fases do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção deste Edital, por meio do endereço eletrônico mesquimica.blv@ifmt.edu.br com o assunto:

“PROCESSO SELETIVO 2025/PPGQTA – RECURSO”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

6.6. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o ponto questionado e apresentando, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, podendo o recorrente anexar documentos que entender pertinentes.

6.7. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso já apreciado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A nota final (NF) será calculada conforme a fórmula:

$$NF = NF-I + NF-II$$

Totalizando até 10,0 (dez) pontos.

7.2. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final, até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

7.2.1. Será considerado Aprovado o candidato cuja classificação final estiver dentro do número de vagas ofertadas.

7.2.2. Será considerado Classificado o candidato cuja classificação final estiver fora do número de vagas ofertadas.

7.2.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Análise Curricular (Fase II, item ii). Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3. O(a) candidato(a) da Ampla Concorrência que optar pelas vagas destinadas às Ações Afirmativas e obtiver pontuação suficiente para classificação no grupo de Ampla Concorrência será automaticamente classificado(a) neste grupo.

7.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b. não apresentar toda a documentação exigida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c. não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo, na data e horário previstos.

7.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e divulgado conforme o Cronograma (Quadro 1) e locais indicados no item 1.3.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos Aprovados.

8.2. Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital ou que formalizar a desistência.

8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado, o PPGQTA reserva-se o direito de convocar para matrícula os candidatos Classificados, respeitando a ordem decrescente do resultado final, independentemente da modalidade de vaga.

8.4. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista (Av. Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá – MT, CEP 78050-560), conforme o Cronograma (Quadro 1), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- b. Certificado de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC (original e cópia);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA

- c. Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
- d. Documento oficial de identidade (original e cópia);
- e. CPF (original e cópia);
- f. Título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 anos;
- g. Comprovante de quitação com o serviço militar (original e cópia), para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- h. Comprovante de endereço atualizado (cópia frente e verso de conta de energia, água ou telefone);
- i. Comprovante de proficiência em língua inglesa, que poderá ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:
- a. Anexo I – Critérios para Análise do Currículo Lattes devidamente comprovado;
 - b. Anexo II – Modelo de Pré-Projeto e Critérios de Avaliação;
 - c. Anexo III – Termo de Autodeclaração para Candidatos de Políticas de Ações Afirmativas e Necessidades Especiais; Declaração de pertencimento étnico (Indígena) (Anexo VIII) e Declaração de pertencimento (Quilombola) (Anexo VIII)
 - d. Anexo IV – Carta de Apoio da Empresa/Instituição ao Funcionário-Candidato;
 - e. Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa;
 - f. Anexo VI – Temas e Referências Bibliográficas para a Prova de Conhecimentos Específicos.
- 9.2. O candidato aprovado neste certame compromete-se a não divulgar ou publicar, em eventos internos ou externos ao IFMT, quaisquer dados ou informações que configurem quebra de sigilo industrial ou propriedade intelectual, caso sejam objeto do projeto de pesquisa profissional.
- 9.3. Caso o projeto de pesquisa profissional gere resultados passíveis de registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software, entre outros), os envolvidos deverão seguir as normativas estabelecidas pela Política de Inovação do IFMT e demais legislações correlatas.
- 9.4. O curso não se compromete a conceder bolsas de estudo aos candidatos aprovados.
- 9.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a. não comparecer ou ausentar-se de qualquer etapa do processo seletivo;
 - b. deixar de cumprir as disposições deste Edital;
 - c. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo.
- 9.6. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo o candidato alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo.
- 9.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
 - b. o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações ou comunicados complementares.
- 9.8. A Comissão de Seleção deste Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo total ou parcialmente, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA**

9.10. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA).

9.11. O prazo para impugnação deste Edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).

9.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do Curso.

9.13. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental, pelo e-mail: mesquimica.blv@ifmt.edu.br.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2025

Júlio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL**